



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 147/2025

Altera o artigo 215 da Lei nº 2.402, de 07 de janeiro de 1999 e dá outras providências.

Autoria: Vereador Wilson de Araújo Rocha – “Wilson da Engenharia”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º O artigo 215 da Lei nº 2.402, de 07 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 215 - O rebaixamento de guias destinado a acesso de veículos em unidade comercial, poderá ser integral na extensão da testada do imóvel desde que a vaga do estacionamento não obstrua o passeio público, excetuadas as residências unifamiliares e multifamiliares de pequeno porte, em lotes com testada acima de 7,00m (sete metros), observando-se, neste caso, o rebaixamento máximo de 50% (cinquenta por cento) de guias. ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 06 de outubro de 2025.

WILSON DE ARAÚJO ROCHA
“Wilson da Engenharia”
-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 147/2025 – PÁGINA 02

Exposição de Motivos

O rebaixamento de guias destinado ao acesso de veículos em unidades comerciais tem como principal objetivo garantir condições adequadas de circulação, segurança e funcionalidade tanto para os veículos quanto para os pedestres. O Art. 215 estabelece critérios técnicos e urbanísticos que visam equilibrar o direito de acesso às edificações com a preservação da mobilidade e acessibilidade no passeio público.

A possibilidade de rebaixamento integral na extensão da testada do imóvel comercial, desde que não haja obstrução do passeio, permite melhor aproveitamento do espaço destinado ao estacionamento e à operação de carga e descarga, evitando manobras indevidas na via pública. Tal medida contribui para a fluidez do tráfego e para a organização urbana, especialmente em áreas de maior adensamento comercial.

Por outro lado, a limitação imposta às residências unifamiliares e multifamiliares de pequeno porte — que só podem rebaixar até 50% da testada quando esta ultrapassa 7 metros — busca manter a integridade e continuidade do passeio público, garantindo segurança e acessibilidade aos pedestres e garante o direito de estacionamento dos veículos na rua. Essa restrição é fundamental para preservar o caráter residencial e a harmonia estética das vias, evitando a fragmentação excessiva das calçadas.

Dessa forma, o dispositivo legal equilibra o interesse individual e o coletivo, assegurando que o rebaixamento de guias atenda às necessidades funcionais do imóvel sem comprometer a acessibilidade, o conforto e a segurança da população que utiliza o espaço público.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 06 de outubro de 2.025

WILSON DE ARAÚJO ROCHA
“Wilson da Engenharia”
-vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6SAGCWTT0F50E0VB> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6SAG-CWTT-0F50-E0VB



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N° 7423/2025 06/10/2025 17:04 - CHAVE: 6SAG-CWTT-0F50-E0VB